

DECRETO Nº 5464/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2016, CONCEDIDO MENSALMENTE PELOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis 3384/2013, de 09-07-2013 e 3451/2014, de 11-03-2014, Decretos nº 5125/2014, de 11-03-2014, 5126/2014, de 11-03-2014, 5323/2015, de 12-03-2015 e 5462/2015, de 31-12-2015, decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 190% (cento e noventa por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal, no exercício de 2016 equivalente a R\$ 93,29) corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2016**, a **R\$ 177,25** (cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 8,86** (oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2016**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de dezembro de 2015

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-12-2015 a 10-01-2016